

Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE janeiro DE 2026

Altera a composição da Secretaria Executiva do Compliance da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, definindo sua coordenação, membros e respectivas responsabilidades nos eixos do Programa de Compliance Público – PCP; estabelece competências da comissão, disciplina sua forma de funcionamento e revoga a Portaria nº 265/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto de 27 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial/Goiás Nº 23.666, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e considerando o Processo Nº 202317604001929,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos membros da Secretaria Executiva do Compliance desta Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, vinculada ao Gabinete do Secretário, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do Programa de Compliance Público - PCP previstos no art. 3º do Decreto Nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. Coordenadora: Joelma Maria Lopes Gomes, CPF: XXX.888.981-XX
2. Membro responsável por todos os Eixos:

Eixo I - Ética

Aline Miranda Rosa, CPF: XXX.105.001-XX

Eixo II – Transparência

Joelma Maria Lopes Gomes, C.P.F: XXX.888.981-XX

Eixo – III Responsabilização

Flávia Letícia Pereira de Carvalho, CPF: XXX.410.521-XX

Eixo IV – Gestão de Riscos

Renata Reis Alves, CPF: XXX.379.851-XX

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva do Compliance, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC será coordenada pela servidora Joelma Maria Lopes Gomes, e, na sua ausência por Flávia Letícia Pereira de Carvalho.

Art. 2º – Compete a comissão da Secretaria Executiva do Compliance:

I – Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II – Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III – Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV – Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V – Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

VI – Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII – Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII – Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX – Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

X – Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI – Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII – Estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII – Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em uma unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

XIV – Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I – Ética, II – Transparência e III – Responsabilização do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente;

XV – Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de compliance cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 3º – A comissão da Secretaria Executiva do Compliance se reunirá regularmente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Parágrafo Único – As reuniões deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º – Revogar na íntegra a Portaria 265, de 18 de julho de 2025, Publicada no Legisla Goiás na mesma data.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO  
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços - SIC

 REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 202317604001929	 SEI 85346190
--	---